



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI _____/2021


“Declara utilidade Pública Projeto
Ebenezer, associação privada sem
fins lucrativos, CNPJ
22.997.041/001-37”.

Art.1º - Fica Declarado de Utilidade Pública - Projeto Ebenezer, Associação privada sem fins lucrativos, CNPJ 22.997.041/001-37.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições Contrarias.

Santa Luzia, 23, de agosto 2021.

Wander Carvalho
Matrícula 3344
Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia


Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia- MG





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A comunidade terapêutica "Projeto Ebenézer" vem por meio deste, solicitar concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de uma associação dedicada ao tratamento de dependência química fundada em 2014.

Wander Carvalho
Matrícula 3344
Presidente
Câmara Municipal de Santa Luzia

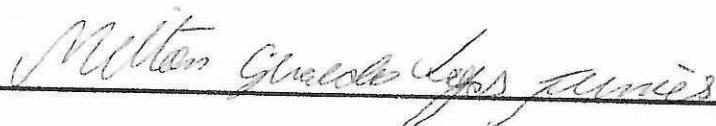
Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia- MG



Santa Luzia, 04 de Junho de 2021

**Excelentíssimo Senhor Vereador e Presidente Da Camara
Municipal de Santa Luzia, Dr. Wander Carvalho,**

A Comunidade Teratêutica "**Projeto Ebenézer**" fundada em 2014, sediada na Rua Inhazinha de Castro nº 227, bairro Pousada Del Rey/MG, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal**, por se tratar de uma Associação dedicada ao Tratamento de Dependência Química para o que apresenta documentação anexa.



Milton Geraldo Lopes Junior

Presidente do Projeto Ebenézer



Projeto Ebenézer

CNPJ:22.997.041/0001-37

Rua: Inhazinha Castro, nº227. Bairro: Pousada Dei Rey Cidade Santa Luzia. CEP: 33170-240

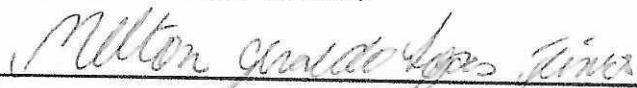


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

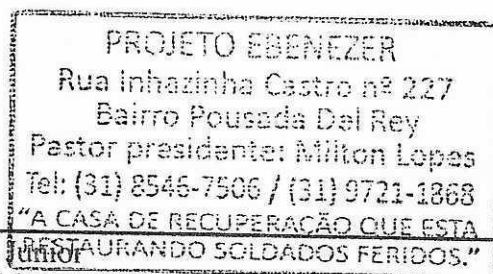
Eu, MILTON GERALDO LOPES JUNIOR, presidente do Projeto EBENÉZER, DECLARO para os devidos fins, que conheço os senhores e senhoras descritos abaixo, há mais de 06 anos, que ocupam a diretoria dessa associação e sabemos tratar-se de cidadãos de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada os desabonem até a presente data, testando assim a idoneidade moral dos mesmos:

- Marcelo Eduardo: M-3817483
- Marcela Pereira Reis Alves: MG: 12594711
- Adriano Antunes Soares: MG 9219914
- Jane Roberta Borges Henrique: M-7391116
- Nívia Monteiro Eduardo: MG 4624853
- Stela Monteiro de Andrade: MG 16486092
- Noeval Pascoal Freire: MG 20680285

Assim dou fé e declaro verdade,



Milton Geraldo Lopes Junior
CPF: 04156739686
RG: M-11073186





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que o Projeto Ebenezer, associação privada sem fins lucrativos, sediada na Rua Dona Inhazinha Castro, nº227, CEP. 33.170-240 no Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.997.041/0001-37, está em pleno e regular funcionamento, com fundação em 2014 e com registro em 31 de julho de 2015, há mais de 02 (dois) anos, cumprindo suas finalidades estatutárias, no que concerne às atividades de tratamento de Dependência Química, sendo a sua diretoria em exercício é com o mandato de 20/08/2020 a 20/08/2025-constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, conforme atestado de antecedentes criminais apresentados:

DIRETORIA

PRESIDENTE: Sr. Milton Geraldo Lopes Junior. Teólogo, Rua Maria Dorida da Rocha, nº69, Bairro Cristina B, Santa Luzia - MG. CEP.33110-630 RG. MG 11.073.186 SSP, CPF. 041.567.396-86.

VICE-PRESIDENTE: Sr. Marcelo Eduardo. Motorista, residente na Rua Vama, 320, Bairro Jardim Europa, Belo Horizonte - MG. CEP. 31620-000. RG. M.3.817.483 SSP. CPF. 523.183.706-72.

1º SECRETÁRIA: Sra. Marcela Pereira Reis Alves. Do lar, Rua Maria Piedade Leandro, 86, Bairro Cristina A, Santa Luzia MG. CEP. 33105-250, RG. MG.12.594.711 SSP, CPF. 070.072.146-06.

2º SECRETÁRIO: Sr. Adriano Antunes Soares. Motorista, Rua Dona Inhazinha Castro, nº387, Bairro Pousada Del Rey, Santa Luzia MG. CEP. 33170-240, RG. MG. 9.219.914 SSP, CPF. 048.954.096-19.

1º TESOUREIRA: Sr^a. Jane Roberta Borges Henrique. Autônoma, Avenida Joaquim Lourenço de Oliveira, 1115, Bairro Cristina C, Santa Luzia MG. CEP. 33110-220, RG. M. 7.391.116 SSP, CPF. 989.657.196-15.

2º TESOUREIRA: Sra. Nívia Monteiro Eduardo. Cozinheira, residente na Rua Vama, 320, Bairro Jardim Europa, Belo Horizonte MG, CEP. 31620-000. RG. MG. 4.624.853 SSP. CPF. 873.748.466-49.

1º CONSELHO FISCAL: Sra. Stela Monteiro de Andrade. Autônoma, Rua Vama, 320, Bairro Jardim Europa, Belo Horizonte - MG. CEP. 31620-000, RG. MG. 16.486.092 SSP, CPF. 101.009.796-29.

1º SUPLENTE FISCAL: Sr. Noeval Pascoal Freire. Autônomo, Rua Dona Inhazinha, 227, Bairro Pousada Del Rey, Santa Luzia, MG. CEP. 33170-240, RG. MG. 20.680.285 SSP, CPF. 371.696.728-98.

Recebida
[Assinatura]

[Assinatura]





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Atesto que a referida Entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento, gratuito, de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a Dirigentes, Conselheiros Associados ou Instituidores, que exercerão suas funções gratuitamente.

Santa Luzia, 30 de Junho de 2021

Wander Carvalho

Matrícula 3344

Presidente

Câmara Municipal de Santa Luzia

PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura da Autoridade Credenciada: (Prefeito, Promotor de Justiça, Procurador de Justiça, Juiz de Direito, Juiz de Paz, Delegado de Polícia e Presidente de Câmara Municipal) do Município em que a Entidade for sediada.

OBS.: O Atestado deve ser emitido em papel timbrado do Órgão e com carimbo da autoridade emitente, devendo ser apresentado em original. Na falta de um desses elementos, exige-se firma reconhecida em Cartório.



CMAS

SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

Atestamos ainda que, de acordo com seu estatuto social, a referida entidade não remunera os membros de sua diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Ressaltamos que a referida instituição, a partir da visita técnica realizada no dia 04 de Agosto de 2020 por este conselho, do recebimento e aprovação do Plano de Ação do corrente ano e Relatório de Atividades do ano anterior, encontra-se devidamente inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social de Santa Luzia - (CMAS), sob o nº 28 (vinte e oito), sendo sua inscrição com prazo indeterminado, porém deverá ser renovada anualmente. A instituição deverá enviar toda documentação necessária para renovação de inscrição até 30/04 de cada ano e todo o processo de avaliação para a inscrição/renovação encontra-se em conformidade com os critérios da Resolução nº 16/2010 do CNAS, respeitando todos seus artigos, inclusive os artigos 3º, 13º e 14º.

Por ser verdade, firmo o presente atestado de funcionamento em,

Santa Luzia, 10 de Setembro de 2020.

Ana Clara Pava Gabrich

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA
AV. VIII, Nº50 - BAIRRO FRIMISA - SANTA LUZIA/MG. CEP: 33045090. TELEFONE: (31) 3641-5314.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA LUZIA - MINAS GERAIS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins, que o Projeto *Ébenezer*, com sede na Rua *Inhazinha Castro*, 227, bairro *Pousada Del Rey*, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ de nº. 22.997.041/0001-37, encontra-se em pleno e regular funcionamento, desde 15 de abril de 2015, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às suas atividades assistenciais, beneficentes e filantrópicas, sendo sua diretoria, com mandato de 20/08/2020 a 20/08/2025, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Milton Geraldo Lopes Junior

Brasileiro, casado, Teólogo, residente à Maria Dorida da Rocha, 69 - Bairro Cristina B - Santa Luzia - CEP: 33110-630 - RG: M 11.073.186 - CPF: 041.567.396-86.

VICE-PRESIDENTE: Marcelo Eduardo

Brasileiro, casado, Motorista, residente à Rua Varna, 320 - Bairro Jardim Europa - Belo Horizonte - CEP: 31620-000 - RG: M 3.817.483 - CPF: 523.183.706-72.

1ª SECRETÁRIA: Marcela Pereira Reis Alves

Brasileira, casada, Do Lar, residente à Rua Maria Piedade Leandro, 86 Bairro Cristina A - Santa Luzia - CEP: 33105-250 - RG: MG 12.594.711- CPF: 070.072.146-06.

2ª SECRETÁRIO: Adriano Antunes Soares

Brasileiro, casado, Motorista, residente à Rua Dona Inhazinha Castro, 387 - Bairro Pousada Del Rey - Santa Luzia - CEP: 33170-240 - RG: MG 9.219.914 - CPF: 048.954.096-19.

1ª TESOUREIRA: Jane Roberta Borges Henrique

Brasileira, viúva, Autônoma, residente à Av. Joaquim Lourenço de Oliveira, 1115 - Bairro Cristina C - Santa Luzia - CEP: 33110-220 - RG: M 7.391.116 - CPF: 989.657.196-15.

2ª TESOUREIRA: Nívia Monteiro Eduardo

Brasileira, casada, Cozinheira, residente à Rua Varna, 320 - Bairro Jardim Europa - Belo Horizonte - CEP: 31620-000 - RG: MG 4.624.853 - CPF: 873.748.466-49.

1ª CONSELHO FISCAL: Stela Monteiro de Andrade

Brasileira, casada, Autônoma, residente à Rua Varna, 320 - Bairro Jardim Europa - Belo Horizonte - CEP: 31620-000 - RG: MG 16.486.092 - CPF: 101.009.796-29.

1ª SUPLENTE FISCAL: Noeval Pascoal Freire

Brasileiro, solteiro, Autônomo, residente à Rua Dona Inhazinha Castro, 227 - Bairro Pousada Del Rey - Santa Luzia - CEP: 33170-240 - RG: MG 20.680.285 - CPF: 371.696.728-98.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.997.041/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PROJETO EBENEZER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
99-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DONA INHAZINHA CASTRO	NÚMERO 227	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 33.170-240	BAIRRO/DISTRITO POUSADA DEL REY (SAO BENEDITO)	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF MG
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTORIAORGCNTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8808-2892
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2021** às **12:10:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório Quantitativo e Qualitativo das Atividades (Ano 2020)



Nº Inscrição CMAS: nº 028

CNAE: 8720-4/99

Inscrição Cadastral: 1/018535

Nº Alvará: 000010/2021

I – IDENTIFICAÇÃO (dados cadastrais):

ENTIDADE: Projeto Ebenézer

CNPJ: 22.997.041/0001-37

ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA - Nº.) Rua Inhazinha de Castro, 227. Bairro Pousada Del Rey. Santa Luzia.

IDADE: Santa Luzia

CEP: 33170-240

DDD/TELEFONE: 31-988082892

31- 975628607

E-MAIL:

projetoebenezersantaluzia@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Milton Geraldo Lopes Junior

CPF : 04156739686

CI/ÓRGÃO EXPEDITOR: MG-11073186/SSP - MG

CARGO: Presidente

MANDATO: 20/08/2020 a 20/08/2025

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Maria Dorida da Rocha, 69. Bairro Cristina B. Santa Luzia

DDD/TELEFONE: 31-975628607

CEP: 33110-630



II - FINALIDADES ESTATUTARIAS

A Projeto Ebenézer é uma associação de Prevenção, Recuperação e Reinserção do Dependente Químico, juridicamente constituída de direito privado, sob forma de associação sem fins lucrativos e com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, sem finalidade política ou religiosa. O Projeto Ebenézer atuará nos seguintes serviços:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- abrigo institucional;



III – OBJETIVOS:

O Projeto Ebenézer tem como objetivo ações inerentes a Dependência Química, no âmbito da prevenção, tratamento, intervenção, recuperação, reinserção social, ocupacional, bem como a realização de programas de acolhimento, terapia ocupacional, dinâmica em grupo, orientação física, laborterapia e recuperação social ao dependente químico de álcool e outras drogas. E para tanto se propõe a:

I - Promover cursos e programas de prevenção, acolhimento, tratamento e orientação aos dependentes químicos de álcool e outras drogas e seus familiares;

II – Promover assistência e orientação sócio- familiar às crianças e adolescentes, elaborando, implementando ou apoiando projetos, respaldados na defesa nos direitos fundamentais, como direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

III – Priorização das ações voltadas para Assistência social;

IV – Promover a recuperação do dependente químico, visando sua reinserção social e readaptação ao meio social, e ambiente familiar, bem como, reabilitação psicossocial e reintegração ao mercado de trabalho, em respeito à dignidade da pessoa humana;

V – Manter o intercâmbio e ser parceira de instituições públicas ou privadas para implementação de ações concretas que visem políticas sociais e de proteção aos direitos humanos.

VI- Representar perante as autoridades administrativas, legislativas e judiciárias, os interesses do Projeto Ebenézer;

VII – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

VIII – Desenvolver ações preventivas junto à comunidade, em parceria com os poderes públicos e privados;

IX – Torna-se espaço de crescimento pessoal, biopsicossocial e espiritual para os internos;

X – Fortalecer ideias e projetos que visam educar o povo para a vida em comunidade.



IV – ORIGEM DO RECURSO:

Os recursos da instituição são provenientes de doações da comunidade, como contribuição (doações) das famílias dos acolhidos (quando o acolhido possuiu algum contato com familiares, já que a maioria dos acolhidos hoje alocados na instituição são moradores de rua, envolvidos com a problemática das drogas), além de promoções da entidade para angariar fundos como almoços beneficentes.

V – INFRAESTRUTURA:

O Projeto Ebenézer funciona em um sítio alugado, com amplo espaço externo, área de lazer com piscina e campo de futebol, Cozinha, Refeitório, despensa, lavanderia e 4 quartos com capacidade para 25 ocupantes total, são 4 banheiros, escada de acesso para a lavanderia e local destinado à reuniões do grupo.

VI- CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROJETO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS:

1 – SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS:

Instituição funciona como local de acolhimento “comunidade Terapêutica” para homens entre 18 e 65 anos, em regime de internação voluntária, porém voltado para a assistência social e saúde integral, acompanhamento do tratamento ambulatorial individual prestado pela rede de saúde primando pela convivência, desenvolve o seguinte projeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PREVENÇÃO, INTERVENÇÃO, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E REINSERÇÃO SOCIAL para internos, familiares e a sociedade.

2 – PÚBLICO ALVO:

Conforme resolução 109 de novembro de 2009. art.1º §1-B

Conforme a resolução do CNAS nº13 de 13 de maio de 2014:

Atendimento para jovens de 18 a 65anos: * para regime de internação, Jovens em situação de rua, jovens com vivência de violência e/ou negligência e jovens em situação de isolamento social dentre outras.

Gravídeos, crianças, adolescentes, adultos e idosos: * em processo de atendimento ambulatorial na rede de saúde, educação e social (perda de vínculos familiares e situação de risco e vulnerabilidade social) com palestras e orientações sobre; prevenção, intervenção e encaminhamento, dentre outras.

Famílias dos adultos de 30 a 59 anos com reuniões e palestras.

Conforme a Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Art. 3º Paragrafo 1º famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal. Neste caso específico, Drogaditos e seus familiares.

3 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Capacidade para atender Projeto de Convivência até 25 pessoas.

Público em geral da Comunidade Local, rede de saúde e atendimento ambulatorial.



4 – RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS:

Os recursos da instituição são provenientes de doações da comunidade, como contribuição (doações) das famílias dos acolhidos, além de promoções da entidade para angariar fundos como almoços beneficentes. Os gastos se resumem em: Pagamento de contas como: Cemig, Copasa, Telefone, Internet, Transporte e despesas diversas como alimentação, remédios, produtos de limpeza em geral e produto de higiene pessoal.

5 – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

2 Monitor

1 Coordenador

1 Psicóloga

1 Assistente Social

1 Terapeuta Ocupacional

1 Enfermeira

1 Psicanalista

6 – ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Conforme estatuto institucional, preferencialmente do município de Santa Luzia, para garantir especificações da PNAS garantia da valorização da família e FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E FAMILIARES.

Porém, são aceitos acolhidos da região metropolitana com garantia de visitação e apoio das famílias. Nos casos de jovens e adultos em situação de rua é realizado um trabalho de resgate e valorização e fortalecimento dos vínculos familiar e social.

7 – DEMONSTRAÇÃO DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E OU ESTRATÉGIAS QUE SERÃO UTILIZADAS EM TODAS AS ETAPAS DO PLANO:

O foco do trabalho com os acolhidos consiste na superação da drogadição, além da recuperação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Sendo executado através de atendimento psicossocial individual dos acolhidos e as famílias; além de oficinas de convivência entre os internos diariamente e semanalmente para as famílias.

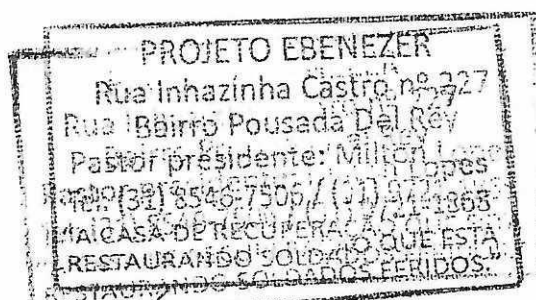
O atendimento as famílias é em grupo com atividades voltadas a valorização dos laços, trabalhando aspectos como a *cegueira familiar*, a *co-dependência*, e as *adaptações que devem ser realizadas* para o sucesso do tratamento dos atendidos. As oficinas diárias com os acolhidos visam promover a recuperação e a reintegração social dos drogaditos, minimizar o impacto das substâncias, buscando assim promover a prevenção ao uso de substâncias lícitas e ilícitas, além de ser um facilitador na reaproximação familiar.

VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
------	------------	---------------	------------------	---------



			UNID ADE	QU AN TID AD E	INÍCIO	TÉRMI NO	VALOR
Promoção da reintegração social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários dos internos e famílias	Realização das oficinas com internos e famílias	Oficinas para internos diariamente Famílias: às sextas-feiras	masculina	***	Tratamento de cada acolhido dura nove meses	Final do tratamento	Não relatado



Milton Lopes

Assinatura do Responsável Legal

04/06/2011

Data





competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992, e na Lei Complementar n.64 de 8 de maio de 1990.

Parágrafo Primeiro – O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos artigos 822 e 825 do Código de Processo Civil.

Parágrafo Segundo – Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

Parágrafo Terceiro – Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da organização parceira.

Art. 52º Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral da Organização.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de agosto de 2020.

Santa Luzia, 20 de agosto de 2020

Milton Geraldo Lopes Junior

Presidente Projeto Ebenézer





2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 44º Os recursos e o patrimônio da sociedade provêm de contribuição dos Sócios Efetivos Colaboradores de verbas a ela encaminhadas por instituições financiadoras de obras culturais, educacionais e sociais, de doações e subvenções.

Art. 45º A entidade não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 46º Todo patrimônio e receitas da entidade deverão ser destinados aos objetivos a que ela se destina, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art. 47º As propostas de alteração estatutária somente poderão ser apresentadas ao Conselho de Administração se detentoras de subscrição de, no mínimo, um terço dos sócios.

Art. 48º Serão adotadas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 49º Os indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, serão comunicados aos conhecimentos do Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 50º A dissolução da entidade acontecerá por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, onde deverá ocorrer votação. E a aprovação da dissolução se dará com os votos da maioria dos membros dos associados.

Art. 51º Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, havendo indícios fundados pela malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia Geral da União, para que requeiram ao juízo





PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.: 41º A prestação de contas da Instituição (Projeto Ebenézer) observará as seguintes normas:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às instituições sem fins lucrativos;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- c) A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até 31 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.
- d) A entidade manterá escrituração de suas receitas e despesas, com as formalidades capazes de assegurar a sua exatidão.

Parágrafo Único: A prestação anual de contas do conterà, entre outros, os seguintes elementos:
I-Relatório anual de atividades;
II-Demonstrações Contábeis do exercício acompanhado do parecer do Conselho Fiscal sobre as mesmas;

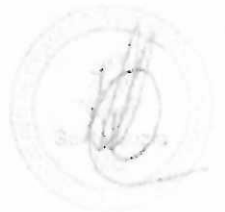
Capítulo IV

Do Patrimônio e da Dissolução

Art. 42º O patrimônio da entidade está constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens moveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, nacionais ou internacionais.

Art. 43º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de





§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 36º Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 37º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 38º As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 39º A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 40º A receita do Projeto Ebenézer necessária à sua manutenção será constituída por :

I. – doações de qualquer natureza, recebidas;

II. – produto líquido de promoções de beneficência;

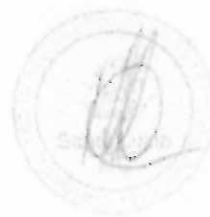
III. – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir.

IV – auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;

V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais que são no território nacional, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial de reserva de receitas e patrimônio





Art. 33º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 34º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 35º O Conselho Fiscal será constituído por um membro, e seu respectivo suplente, eleitos pela Assembléia Geral.





I – representar o Projeto Ebenézer, Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 30º Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 31º Compete o Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 32º Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.





Art. 28º Compete a Diretoria

- I – elaborar programa anual de atividades e executá-lo, de acordo com a orientação geral e as diretrizes de atuação afixadas pela assembleia geral;
- II – elaborar e apresentar, a Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – relacionar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividade de interesses comum;
- IV – convocar Assembleia Geral;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – estabelecer normas sobre aceitação de doações cuja manutenção importe em ônus para associação;
- VII – receber doação e emitir competente documento;
- VIII – homologar o regimento interno da entidade;
- IX – presidir Assembleia na pessoa do seu Presidente ou de seu Vice- Presidente;
- X – praticar atos da gestão administrativa;
- XI – aprovar a admissão/exclusão de novos associados na entidade;
- XII – outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral;
- XIII – elaborar, deliberar e reformar o Regimento Interno da entidade;

Art. 29º Compete ao Presidente:





§ 1º O pedido da convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de ofícios entregues aos associados e através do edital afixado na sede da Associação, com antecedência mínima de 8 (oito) horas.

§ 2º - Recebido o pedido de convocação, o presidente da entidade diligenciará imediatamente para a realização, não podendo recusá-la sob qualquer pretexto, exceto se não atender aos pré-requisitos deste artigo.

§ 3º- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos associados ou em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer numero e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes.

Seção II

Da Diretoria

Art. 26º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

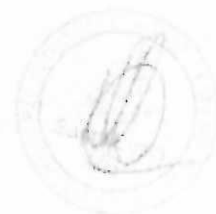
§ 1º - O mandato da diretoria será de 05 (anos) admitida uma reeleição.

§ 2º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada, com antecedência de 3(três) dias pelo presidente ou seu substituto eventual.

Art. 27º A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I - Associado pertencente ao quadro social nas categorias: fundador, excetuada a primeira composição da Diretoria; ou associação efetivo filiado há, no mínimo 05(cinco) anos;
- II - No pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III - Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral





- V – Examinar e deliberar sobre as propostas de alteração/ reforma do estatuto da entidade;
- VI – Decidir, por proposta da diretoria, sobre a dissolução da entidade e a destinação do seu patrimônio;
- VII – Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após previa avaliação e autorização do órgão pertinente, no caso de públicos.
- VIII – Aprovar o regimento interno.
- IX – Competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto.

Art. 24º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual feito pela diretoria, referente ao exercício anterior;
- II – Eleger os membros da diretoria, quando for o caso;
- III – Aprovar a proposta de programação anual de entidade, submetida pela diretoria para o exercício seguinte;
- IV – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 25º A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da entidade que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como os seguintes casos:

- I – Eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- II – Destituição de administradores;
- III – Exclusão de associados;
- IV – Quando convocada pela Diretoria, por maioria de seus membros;
- V – Quando convocada pelo Conselho Fiscal, por maioria dos seus membros;
- VI – A requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais;





- c) O associado fundador ou efetivo que deixar de participar, injustificadamente, das Assembleias Gerais por 03 (três) vezes consecutivas;
- d) Por qualquer desrespeito às determinações do Presidente da Diretoria, ou desacato a funcionário que esteja cumprindo ordens da administração, podendo oferecer defesa ou recurso no prazo que a Diretoria ou do Conselho Fiscal fixarem para este fim;

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 21º A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho fiscal

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 22º A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 23º Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- II – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – Destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- IV – Aprovar a exclusão dos associados da entidade;





Art. 17º São deveres dos associados colaboradores:

- I – Tomar parte nas assembleias Gerais, mas sem direito a voto;
- II – Frequentar a sede e suas dependências coletivas;
- III – Pedir informações à Diretoria sobre questões de interesse da Associação e oferecer sugestões.

Art. 18º São deveres dos associados:

- I – Respeitar e cumprir as decisões das assembleias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II – Cumprir e fazer cumprir o estatuto e demais disposições internas;
- III – Participar das reuniões para as quais e devidamente convocados, comunicando antecipadamente à Diretoria o motivo de suas eventuais faltas;
- IV – Participar das assembleias gerais;
- V – Cumprir os programas aprovados pela associação;
- VI – Não tomar qualquer deliberação sobre assunto de interesse da Associação sem estar expressamente autorizado pelo Presidente ou pela Diretoria;
- VII – acatar as deliberações do Presidente, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral e zelar pela ordem dos trabalhos internos e reputação dos serviços mantidos pela Associação;

Art. 19º É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado membro da entidade. Vale ressaltar, que não distribuam entre seus sócios/associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, isenções, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades.

Art. 20º Perdem a qualidade e os direitos de associados:

- a) Pelo desligamento regularmente solicitado por escrito;
- b) Por infração dos deveres sociais, ajuízo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, podendo oferecer defesa ou recurso, no prazo que a Diretoria ou do Conselho Fiscal fixarem para dito fim;





III – Associado colaborador – qualquer pessoa física ou jurídica, cujos interesses ou atividades sejam compatíveis com as finalidades da Associação;

IV – Associado participativo – são os associados colaboradores que poderão, a critério da Diretoria e de acordo com o Regimento Interno, a partir do quinto ano do associado, ser diplomados nesta categoria;

V – Associados beneméritos – são associados que tenham reconhecidamente prestado relevantes serviços à comunidade;

Art. 13º Em casos excepcionais poderá ser conferido pela Diretoria, com a aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, o título de associado benemérito ao associado ou pessoa que tenha prestado relevante serviço à comunidade.

Art. 14º A admissão de associados na categoria de colaboradores realizar-se-á mediante proposta enviada ao Projeto Ebenézer, constando os seguintes: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, e um relato sobre as pretensões e os objetivos do pedido para fazer parte do grupo.

Art. 15º São associados todos aqueles que sem impedimentos legais forem aprovados pela diretoria da entidade.

Art. 16º São Direitos dos associados fundadores, efetivos, nos termos dos quesitos anteriores:

I – Participar das atividades da entidade;

II – Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito a voto;

III – Propor admissão de sócios;

IV – Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da diretoria e assembleia geral;

V – Os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos conforme exposto no artigo 14º deste estatuto.

VI – Pedir informações à Diretoria ou ao Conselho Fiscal sobre as questões de interesse do grupo, e oferecer sugestões.





eficiência, não fazendo qualquer discriminação de nacionalidade, cor, raça, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 9º O Projeto Ebenézer terá um Regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

COMO OPÇÃO:

I — A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

II — A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Art. 10º O Projeto Ebenézer manterá sua escrituração de suas receitas e despesas em livros próprios, revestidos de formalidades capazes e assegurar sua exatidão e sua escrituração estará de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 11º A entidade Projeto Ebenézer constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo de diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para execução dos objetivos da instituição.

Art. 12º Haverá as seguintes categorias de associados:

I — Associado Fundador — são aqueles todos os presentes à assembleia de fundação e que assinaram a respectiva ata de constituição da entidade.

II — Associado efetivo - são aqueles que ingressam no quadro social em outras oportunidades que não da assembleia de Fundação



ESTATUTO SOCIAL ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL

PROJETO EBENÉZER

CAPÍTULO I

Da Denominação, Duração, Sede e Fins

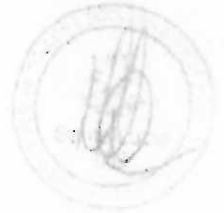
Art. 1º A Projeto Ebenézer associação de Prevenção, Recuperação e Reinserção do Dependente Químico, doravante designada Projeto Ebenézer, juridicamente constituída de direito privado, sob forma de associação sem fins lucrativos e com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, sem finalidade política ou religiosa, regida por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º O Projeto Ebenézer terá sua sede na Rua Dona Inhazinha Castro, 227, Bairro Pousada Del Rey (São Benedito), CEP 33170240 e foro na cidade de Santa Luzia - MG, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º O Projeto Ebenézer tem como objetivo ações inerentes a Dependência Química, no âmbito da prevenção, tratamento, intervenção, recuperação, reinserção social, ocupacional, bem como a realização de programas de acolhimento, terapia ocupacional, dinâmica em grupo, orientação física, ortoterapia e recuperação social ao dependente químico de álcool e outras drogas.

Art. 4. O Projeto Ebenézer atenderá indivíduos que estão em trajetória de uso e ou abuso de substância psicoativas do sexo masculino, com idade entre 18 a 65 anos, para regime de internação. Que poderão ser encaminhados pelas famílias, órgãos públicos, e outros que almejam, em sã consciência, ao atendimento prestado. Além de prestar serviços junto à comunidade em parcerias com escolas, asilos, empresas, órgãos públicos e demais, no que se refere a eventos de mobilização social, no que tangue a tema da Prevenção e Tratamento ao Uso e Abuso de substâncias psicoativas, mantendo sempre seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.





Parágrafo 1º Dos atendimentos, as ações empreendidas para alcançar os objetivos descritos no artigo 3º estão definidas e descritas no regimento interno da associação.

Parágrafo 2º: Para atingir os objetivos deste artigo, visando à captação de recursos para manutenção e ampliação dos seus programas de atendimento e/ ou atividades de laborterapia e de reinserção no mercado de trabalho, o Projeto Ebenézer poderá atuar direta e/ ou indiretamente (em parceria) na área comercial, industrial, agrícola, de ensino e pesquisa, esportiva, e outras áreas conforme necessidade, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto. Além de solicitar e receber recursos (contribuições financeiras) de órgãos públicos ou privados, entidades nacionais internacionais para o desenvolvimento do Projeto Ebenézer.

Art. 5º A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria geral e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

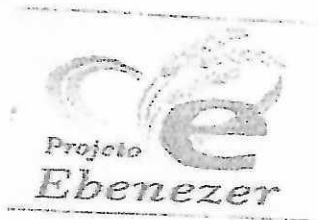
§ Único: É vedada a distribuição de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título que não estejam assinaladas para o desenvolvimento das ações constitutivas.

Art. 6º A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a colir a obtenção, de forma individual e coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 7º O desempenho de suas atividades, o Projeto Ebenézer poderá se organizar em distintas e diversas unidades de prestação de serviços ou atendimento, as quais serão regidas por regulamentos específicos.

Art. 8º No desenvolvimento de suas atividades o Projeto Ebenézer observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e





LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO ORDINÁRIA / 20/08/2020

1. Presidente: Milton Geraldo Lopes Junior
Milton Geraldo Lopes Junior
2. Vice-Presidente: Marcelo Eduardo
Marcelo Eduardo
3. 1º Secretário: Marcela Pereira Reis Alves
Marcela Pereira Reis Alves
4. 2º Secretário: Adriano Antunes Soares
Adriano Antunes Soares
5. 1º Tesoureiro: Jane Roberta Borges Henrique
Jane Roberta Borges Henrique
6. 2º Tesoureiro: Nívia Monteiro Eduardo
Nívia Monteiro Eduardo
7. Conselheiro Fiscal: Stela Monteiro de Andrade
STELAM. de ANDRADE
8. Suplente Conselho Fiscal: Noeval Pascoal Freire
Noeval Pascoal Freire



1º Tesoureiro: Jane Roberta Borges Henrique	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Viúva
Profissão: Autônoma	Endereço Residencial: Av. Joaquim Lourenço de Oliveira, 1115. Bairro Cristina C. Santa Luzia. CEP: 33110220	RG: M-7391116 CPF: 98965719615

2º Tesoureiro: Nívia Monteiro Eduardo	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casada
Profissão: Cozinheira	Endereço Residencial: Rua Varna, 320. Bairro Jardim Europa. Belo Horizonte. CEP: 31620- 000	RG: MG 4624853 CPF: 87374846649

Conselheiro Fiscal: Stela Monteiro de Andrade	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casada
Profissão: Autônoma	Endereço Residencial: Rua Varna, 320. Bairro Jardim Europa. Belo Horizonte. CEP: 31620- 000	RG: MG 16486092 CPF: 10100979629

Suplente Conselho Fiscal: Noeval Pascoal Freire	Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Solteiro
Profissão: Autônomo	Endereço Residencial: Rua Dona Inhazinha Castro, 227. Bairro Pousada Del Rey. Santa Luzia. CEP: 33170-240	RG: MG 20680285 CPF: 37169672898



Qualificação dos Eleitos

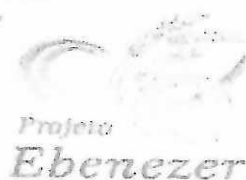
PRESIDENTE: Milton Geraldo Lopes Junior	Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
Profissão: Teólogo	Endereço Residencial: Rua Maria Dorida da Rocha, 69. Bairro Cristina B. Santa Luzia. CEP: 33110630	RG: M-11073186 CPF: 04156739686

VICE-PRESIDENTE: Marcelo Eduardo	Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
Profissão: Motorista	Endereço Residencial: Rua Varna, 320. Bairro Jardim Europa. Belo Horizonte. CEP: 31620- 000	RG: M-3817483 CPF: 52318370672

1º SECRETÁRIO: Marcela Pereira Reis Alves	Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Casada
Profissão: Do Lar	Endereço Residencial: Rua Maria Piedade Leandro, 86 Bairro Cristina A. Santa Luzia. CEP: 33105250	RG: MG12594711 CPF: 07007214606

2º SECRETÁRIO: Adriano Antunes Soares	Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
Profissão: Motorista	Endereço Residencial: Rua Dona Inhazinha Castro, 387. Bairro Pousada Del Rey. Santa Luzia. CEP: 33170-240	RG: MG 9219914 CPF: 04895409619





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

PROJETO EBENÉZER

CNPJ 22.997.041/00001-37

Convidamos os senhores associados para a reunião da assembleia geral ordinária, que se realizará no 20 de agosto de 2020, na sede social, situada na Rua Dona Inhazinha Castro, 227, Bairro Pousada Del Rey (São Benedito), na cidade de Santa Luzia, às 20 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, com direito a voto e em segunda convocação, decorridos trinta minutos após, com qualquer número e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, com a seguinte Ordem do Dia:

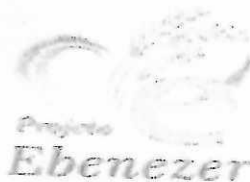
- > Eleição da nova diretoria.
- > Alteração do Estatuto

Santa Luzia, 15 de agosto de 2020

Milton Geraldo Lopes Junior

PRESIDENTE DO PROJETO EBENÉZER





ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Projeto Ebenezer

CNPJ Nº 22.997.041/0001-37

Às 20 dias do mês de agosto de 2020, em primeira convocação às 20 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Projeto Ebenezer, inscrito no CNPJ sob o nº 22.997.041/0001-37, localizado à Rua Inezinha Castro, 227, Bairro Praxeada Del Rey (São Benedito), na cidade de Santa Luzia, conforme edital de convocação enviado a todos os associados e afixado nos quadros de avisos da instituição, tendo como pauta a seguinte ordem do dia:

- Eleição da nova diretoria.
- Alteração do Estatuto

Dando início aos trabalhos, já com quórum suficiente para as deliberações, conforme lista de presença firmada por todos, foi eleito para presidir os trabalhos o senhor Milton Geraldo Lopes Junior, que propôs os nomes, com as respectivas funções para a nova diretoria do Projeto. Na presença de todos os associados, com direito a votos, com votação e aprovação unânime de todos os associados, a nova diretoria foi eleita com mandato de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data de hoje. A nova diretoria será composta por Milton Geraldo Lopes Junior (Presidente); Marcelo Eduardo (Vice-Presidente); Marcela Pereira Reis Alves (1º Secretário); Adriano Artur Soares (2º Secretário); Jane Roberta Borges Henrique (1º Tesoureiro); Nívia Monteiro Eduardo (2º Tesoureiro); Stela Monteiro de Andrade (Conselheira Fiscal); Noelval Pascoal Freire (Suplente Conselho Fiscal). Na oportunidade, foi feita a leitura dos pontos a serem alterados no atual estatuto, onde sem nenhuma objeção por parte dos associados, as alterações foram aprovadas por unanimidade. Sem mais, encerramos a nossa assembleia.

Declaro encerrada a assembleia e dou fé.

Milton Geraldo Lopes Junior

Presidente

Milton Geraldo Lopes Junior



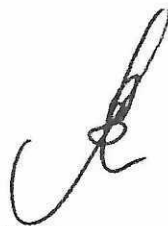
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: NOEVAL PASCOAL FREIRE
Registro Geral: MG - 20680285
Nome do Pai: NOEL NOLASCO FREIRE
Nome da Mãe: NILZA VIANA PASCOAL FREIRE
Data de Nascimento: 21/04/1986
Naturalidade: IBICARAI / BA
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 08 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22039083

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: STELA MONTEIRO DE ANDRADE

Registro Geral: MG - 16486092

Nome do Pai: MARCELO EDUARDO

Nome da Mãe: NIVIA MONTEIRO EDUARDO

Data de Nascimento: 21/02/1992

Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22035064

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: NIVIA MONTEIRO EDUARDO
Registro Geral: MG - 4624853
Nome do Pai: NEUELTON DA SILVA MONTEIRO
Nome da Mãe: ELVINA CANDIDA MONTEIRO
Data de Nascimento: 09/12/1968
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 04 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22035050

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



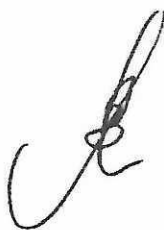
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCELA PEREIRA REIS ALVES
Registro Geral: MG - 12594711
Nome do Pai: MARCELO DE OLIVEIRA REIS
Nome da Mãe: ALAIDE MARIA PEREIRA REIS
Data de Nascimento: 12/11/1985
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 03 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22035043

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



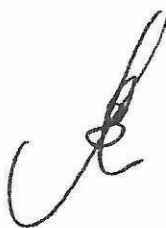
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: JANE ROBERTA BORGES HENRIQUE
Registro Geral: MG - 7391116
Nome do Pai:
Nome da Mãe: RAIMUNDA DE FATIMA BORGES
Data de Nascimento: 31/12/1975
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 13 h. 01 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 01/06/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22035031

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: **ADRIANO ANTUNES SOARES**

Registro Geral: **MG - 9219914**

Nome do Pai: **JOAO ROSA SOARES**

Nome da Mãe: **FIDELSINA ANTUNES SOARES**

Data de Nascimento: **15/08/1980**

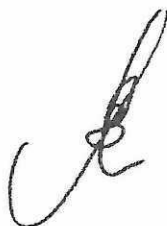
Naturalidade: **BELO HORIZONTE / MG**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às **12 h. 57 min.**, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, **01/06/2021**

Autoridade Policial:



**ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: **22035005**

- Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:
- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
 - Clique no botão [Conferir]
 - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
 - Clique no botão [Conferir]



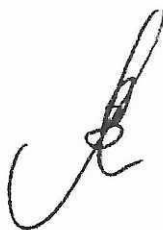
* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MARCELO EDUARDO
Registro Geral: MG - 3817483
Nome do Pai: MOISES EDUARDO
Nome da Mãe: NASARE DO CARMO
Data de Nascimento: 07/01/1966
Naturalidade: TRES PONTAS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 57 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 31/05/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22030053

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: MILTON GERALDO LOPES JUNIOR
Registro Geral: MG - 11073186
Nome do Pai: MILTON GERALDO LOPES
Nome da Mãe: MARIA TEREZINHA DE SOUZA LOPES
Data de Nascimento: 15/05/1978
Naturalidade: MONTES CLAROS / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 51 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 31/05/2021

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 22029984

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

